

SINDIFARGO

Participação em missão ao Leste europeu foi positiva



O presidente executivo do Sindicato das Indústrias Farmacêuticas no Estado de Goiás (Sindifargo), fez um balanço positivo de sua participação em parte da missão goiana ao Leste europeu. A agenda da comitiva de Goiás, que ocorreu no período de 22 de junho a 4 de julho, foi liderada pelo vice-governador e secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, José Eliton, abrangeu três países (Rússia, Belarus e Polônia) e quatro cidades (Moscou, São Petersburgo, Minsk e Varsóvia).

A primeira parte da missão foi na Rússia, da qual o presidente executivo do Sindifargo, Marçal Henrique Soares participou. A programação naquele País foi bastante extensa, iniciando com uma reunião de trabalho na embaixada brasileira, em Moscou. Na Business Rússia – entidade que representa o setor empresarial russo – aconteceu um seminário para divulgação do Estado. Em seguida, empresários goianos e russos divulgaram suas empresas e produtos, e encerraram o seminário com rodada de negócios. A missão empresarial e governamental conheceu a experiência da Fundação Skolkovo, o maior parque tecnológico em construção na Rússia.

Outro ponto importante foi a assinatura do acordo de cooperação internacional com o Comitê Nacional de Cooperação Econômica com a América Latina (CN Cepla). O objetivo é dar suporte para promoção de investimentos e troca de informações sobre diversos temas, como políticas públicas, comércio e eventos.

Marçal Soares avaliou que a missão comercial ao Leste Europeu foi de grande valia para o setor industrial farmacêutico, pois poderá proporcionar oportunidades de parceria para as áreas de pesquisa e desenvolvimento de medicamentos biológicos e com nanotecnologias, principalmente, para medicamentos destinados ao tratamento de câncer. Ele destacou que a Rússia está empreendendo grandes investimentos para pesquisa de novas tecnologias que visam a inovação em cinco diferentes clusters visando a liderança entre as grandes nações do mundo. São eles: Tecnologia espacial e telecomunicações, Energia Nuclear e suas tecnologias; Tecnologias da informação; Auto-eficiência energética e Ciências da vida. Disse, ainda, que através de sua representação, o Sindifargo trouxe muitas informações para compartilhar entre os

seus associados.

A comitiva goiana foi composta pelo presidente da Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg), Pedro Alves; representante da Assembleia Legislativa, deputado Zé Antônio (PTB); prefeitos Fernando Vasconcelos (Goiatuba) e Cida Tomazini (Pires do Rio); Hugo Leonardo Spenciere, Gilberto Lucena Júnior e Matheus Rassi, diretores do Centro Logístico de Apoio à Exportação (Claex); Marcelo Lelis, diretor da Consultoria Estratégica e Gestão em Comércio Exterior (Actisa); Aroldo Silva Amorim Filho, presidente da Bonasa; Francisco Tomazini, dirigente da Nutriz Agroindustrial de Alimentos; Marçal Henrique Soares, presidente executivo do Sindicato das Indústrias Farmacêuticas; Alexandre Moura, diretor comercial da Sotrigio; Roberval Dias Martins, diretor comercial da Alca Foods; Wellington da Silva Vieira, coordenador técnico da Fieg; Arthur Eduardo Alves de Toledo, presidente da Agrodefesa; Luiz Medeiros Pinto, superintendente de Comércio Exterior da SED; Isabella Jayme de Angelis, assessora internacional da SED e Deusmar Barreto, chefe de Comunicação Setorial da Vice-Governadoria.

FLASHES DA MISSÃO GOIANA NO LESTE EUROPEU

Fotos: Comunicação Setorial da SED



Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

IEL ANÁPOLIS

Instituto assina convênio com a Prefeitura de Minaçu

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL), através de sua gerência em Anápolis, assinou convenio com a Prefeitura de Minaçu, que vai disponibilizar 150 vagas de estágio para atender a demanda local.

Para o prefeito de Minaçu, Maurides Rodrigues Nascimento, essa parceria com IEL se consolida “pela seriedade e competência dessa instituição para nos proporcionar aos nossos jovens o acesso ao estágio, preparando-os para que tenham um diferencial focado em dinamismo e busca pela competitividade”.



O gerente do IEL/Anápolis, Fernando Nunes, destacou que a Prefeitura de Minaçu será uma grande parceira

do instituto e destacou a importância do estágio para a formação dos jovens na região.

Unidade realiza ação no entorno do Vale do São Patrício

A gerência do IEL Anápolis realizou, no dia 29 de junho último, uma ação na região do Vale do São Patrício, com vistas a ampliar a divulgação dos serviços prestados pelo

Sistema Federação das Indústrias do Estado de Goiás (Fieg).

Segundo o gerente do IEL/ Anápolis, Fernando Nunes, nesta ação foram priorizadas as prefeituras e empresas

situadas nos municípios de Ceres, Rialma, Rianapolis e Aruanã. A intenção, disse, é que em todas estas localidades o IEL realize convênios para a abertura de oportunidades de estágio.

Novas turmas do Programa de Qualificação de Fornecedores

O Instituto Euvaldo Lodi (IEL), através de sua gerência em Anápolis, iniciou mais quatro turmas do Programa de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores (PQF), desenvolvido junto ao Porto Seco Centro-Oeste.

No dia 24 de junho último, foi realizada uma visita técnica das empresas participantes do PQF no Porto Seco Centro-Oeste. A comitiva empresarial, liderada pelo gerente do IEL/Anápolis, Fernando Nunes, foi recebida pelo su-



perintendente Edson Tavares, que fez uma explanação sobre o funciona-

to e o papel da Estação Aduaneira Interior na economia goiana.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

ALIMENTOS

RDC normatiza rotulagem de produtos que causam alergia

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), publicou no Diário Oficial da União, a Resolução de Diretoria Colegiada- RDC nº 26, de 02 de julho de 2015, que trata dos requisitos para a rotulagem obrigatória de alimentos que causam alergias alimentares.

Segundo o texto da RDC-26, a resolução se aplica aos alimentos, incluindo: bebidas, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia embalados na ausência dos consumidores, inclusive, aqueles destinados exclusivamente ao processamento industrial e os destinados aos serviços de alimentação.

De acordo com a Anvisa, a RDC-26 se aplica de maneira complementar à Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, que aprovou o regulamento técnico para rotulagem de alimentos embalados, e suas atualizações.

A nova RDC se aplica aos seguintes produtos: alimentos embalados que sejam preparados ou fracionados em serviços de alimentação e comercializados no próprio estabelecimento; alimentos embalados nos pontos de venda a pedido do consumidor; e alimentos comercializados sem embalagens.

A Resolução dispõe que os alimentos, ingredientes, aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia que contenham ou sejam derivados



dos alimentos listados no Anexo que relaciona os alimentos que causam alergia, devem trazer a declaração “Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)”, “Alérgicos: Contém derivados de (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares)” ou “Alérgicos: Contém (nomes comuns dos alimentos que causam alergias alimentares) e derivados”, conforme o caso.

No caso dos crustáceos, a declaração deve incluir o nome comum das espécies da seguinte forma: “Alérgicos: Contém crustáceos (nomes comuns das espécies)”, “Alérgicos: Contém derivados de crustáceos (nomes comuns das espécies)” ou “Alérgicos: Contém

crustáceos e derivados (nomes comuns das espécies)”, conforme o caso.

Ao todo, são 17 alimentos que deverão trazer estas informações, sendo: trigo (centeio, cevada, aveia e suas estirpes hibridizadas), crustáceos, ovos, peixes, amendoim, soja, leite de todas as espécies de animais mamíferos, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-brasil ou castanha-do-Pará, macadâmias, nozes, pecãs, pistaches, pinoli, castanhas e látex natural.

As empresas terão o prazo de 12 meses para promoverem as adequações necessárias ao atendimento da RDC-26, sendo que os produtos fabricados até o final do prazo de adequação podem ser comercializados até o fim de seu prazo de validade.

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

``Debulhar o trigo
Recolher cada bago do trigo
Forjar no trigo o milagre do pão
E se fartar de pão``

Milton Nascimento

08 DE JULHO DIA DO PANIFICADOR

Das mãos hábeis do panificador, é feito o pão que está presente no nosso café da manhã e em outras refeições.

É o alimento feito com arte, num ofício milenar mas que, a cada dia, se renova para o nosso bem.



SINDALIMENTOS

Sindicato das Indústrias de Alimentação de Anápolis

EXPEDIENTE

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pedro Alves de Oliveira
Presidente

FIEG REGIONAL ANÁPOLIS

Wilson de Oliveira
PRESIDENTE

Patrícia Oliveira
Coordenadora Administrativa

Contatos

Rua Eng. Roberto Mange, 239-A
Bairro Jundiá
Anápolis - Goiás
CEP: 75.113-630
62 3324-5768 / 3311-5565
fieg.regional@sistefieg.org.br

SINDICATOS DAS INDÚSTRIAS

Wilson de Oliveira
Sindicato das Indústrias de
Alimentação de Anápolis (SindAlimentos)
www.sindalimentosgo.com.br

Álvaro Otávio Dantas Maia
Sindicato das Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Anápolis (SICMA)
www.sicmago.com.br

Robson Peixoto Braga
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material
Elétrico de Anápolis (SIMMEA)
www.simmeago.com.br

Jair Rizzi
Sindicato das Indústrias do
Vestuário de Anápolis (SIVA)
www.sivago.com.br

Laerte Simão
Sindicato das Indústrias
Cerâmicas do Estado de Goiás
(SINDICER/GO)
www.sindicergo.com.br

Heribaldo Egídio da Silva - Presidente
Marçal H. Soares - Presidente Executivo
Sindicato das Indústrias Farmacêuticas
no Estado de Goiás (SINDIFARGO)
www.sindifargo.com.br

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Novas regras para o acesso ao seguro-desemprego

Foi publicada no dia 17 de junho último, no Diário Oficial da União, a Lei n.º 13.134/15, que estabelece novas regras para a concessão de seguro-desemprego, para acesso ao abono salarial e para o pagamento do seguro-defeso na atividade pesqueira. A lei foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff com dois vetos, que tratam de critérios diferenciados para o acesso ao seguro-desemprego pelo trabalhador rural e do enrijecimento das regras de pagamento do abono salarial.

As novas regras foram propostas pelo Governo Federal, por meio da Medida Provisória 665/2014, aprovada no Congresso Nacional, e fazem parte do ajuste fiscal, com o intuito de que se reduzam os gastos atuais com os referidos benefícios.

De acordo com a nova lei, é devido o seguro-desemprego ao trabalhador que, em sua primeira solicitação, tiver trabalhado pelo menos 12 dos 18 meses anteriores à data da dispensa. Este prazo é reduzido, no segundo requerimento, para 9 meses de trabalho nos últimos 12, e, nas demais solicitações, para cada um dos 6 meses anteriores à data da dispensa. Na lei anterior, bastava ao trabalhador receber salários nos 6 meses anteriores à data da dispensa.

Passa também a se exigir para o acesso ao seguro-desemprego, entre outros, quando aplicável, que o trabalhador comprove matrícula e frequên-



cia em curso de formação ou de qualificação profissional por Bolsa-formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino-técnico e Emprego – Pronatec ou de vagas gratuitas na rede de educação profissional e tecnológica.

O seguro-desemprego passa a ser concedido ao trabalhador desempregado por período máximo de 3 a 5 meses, de forma contínua ou alternada, a cada período aquisitivo, contado da data da dispensa que deu origem à última habilitação, cuja duração será definida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT.

Ainda entra em vigor a regra que suspende o pagamento do benefício mediante a recusa injustificada por parte do trabalhador em participar de ações de recolocação de emprego, conforme regulação do CODEFAT.

Estas normas se aplicam indistinta-

mente aos trabalhadores urbanos e rurais, haja vista que foi vetado o art. 4º-A, da Lei n. 7.998, de 11/01/1990, que estabelecia condições diferentes para o direito ao seguro-desemprego pelo trabalhador rural.

O abono salarial equivale a um salário mínimo vigente pago anualmente aos trabalhadores que recebem remuneração mensal de até dois salários mínimos. Com o veto presidencial à regra que enrijecia o acesso ao abono – a proposta aprovada pelo Congresso previa o benefício ao trabalhador que tivesse exercido atividade remunerada por, pelo menos, 90 dias no ano-base –, permanece a exigência da legislação anterior, ou seja, o abono continuará sendo pago ao trabalhador que tiver exercido atividade remunerada por, no mínimo, 30 dias no ano-base, caso cumpridas as demais condições necessárias. (Com informações do boletim RT Informa\CNI)

Sindicatos das Indústrias - Fieg Regional Anápolis